



**PORTARIA CRO-SE Nº 078 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, resolve no exercício das suas atribuições legais e regimentais, "ad referendum" do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de confiança aos integrantes das Carreiras efetivas previstas neste Plano nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;

Considerando que, os colaboradores efetivos poderão exercer cumulativamente as atribuições de seu cargo originário concomitantemente às funções de confiança que lhes sejam conferidas;

Considerando que, as Funções Gratificadas serão estabelecidas de acordo com o sistema remuneratório, a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade e os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

Considerando que, os cargos e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração;

Considerando que o funcionário exerce o cargo efetivo de nível médio, com remuneração constante no quadro de Cargos Efetivos do CRO-SE;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Renne Teles Mendez**, CPF nº [REDACTED] 967.435-13 para ocupar a função de **CHEFIA TÉCNICA DO SETOR DE CONTRATOS** deste Conselho.

Art. 2º. Fica designado o referido funcionário para todas as atribuições inerentes à função gratificada, e em especial:

- I. *Chefiar e Executar todas as atividades da área técnica no Setor de Contratos, subsidiando os trabalhos da Comissão de Licitação e da Diretoria do CRO-SE;*
- II. *Fazer a gestão dos recursos materiais, de qualquer natureza, pertinente a área técnica no Setor de Contratos e Licitação;*
- III. *Auxiliar e participar das Reuniões pertinentes ao Setores;*
- IV. *Assessorar a Diretoria e Plenária sobre assuntos e questões técnicas do exercício profissional;*
- V. *Chefiar e acompanhar as atividades de fiscalização de contratos e demais atribuições pertinentes à função;*
- VI. *Coordenar e Administrar o Suprimento de fundos do CRO-SE.*

*Yanna*  
*Renne*



Art. 3º. Autorizo o pagamento da remuneração referente à função a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 4º. Dê-se ciência.

*Anna Tereza A de Andrade Lima*  
**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD**  
**Presidente do CRO-SE**

*Recebu*